

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

### **LEI Nº 422/00**

***“Autoriza o Poder Executivo a remanejar verba para o Legislativo e abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”.***

***Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques***

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 07 de novembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo fazer remanejamento de verba ao Legislativo, através de anulação parcial de dotação orçamentária e abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para suprir as despesas do Poder Legislativo fixada pela Lei orçamentária de 2000, conforme discriminado abaixo:

01 - Câmara Municipal de Bertioga	
011000 - Câmara Municipal	
01010012.01 - Manut. Câmara e seus Rec. Humanos	
3111 - Pessoal Civil	85.000,00
3113 - Obrigações Patronais	5.000,00

**Art. 2º.** O valor do crédito que alude o artigo 1º desta lei será coberto dentro das normas em vigor, com anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminado abaixo:

04 - Secretaria de Planejamento e Obras	
042000 - Departamento de Planejamento	
10583231.03 - Obras e Instalações	
4110 - Obras e Instalações	90.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 29 de novembro de 2000.

**Arquiteto Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito Municipal